



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



***Ata da Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município, exercício de 2023, realizada em 24 de Maio de 2022.***

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2022, às 18h30, nesta cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no prédio “Rene Jorge Abrão”, sede da Câmara Municipal, localizado na Praça Rui Barbosa, nº800, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão da LDO contida no PL nº18 de 2022, datado de 26 de Abril de 2022 e que “Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”. Em lista anexa, para constar, foram lançadas assinaturas de todos os presentes, entre representantes da Prefeitura Municipal, representantes da Saúde, vereadores e munícipes em geral. Contou também com a participação de munícipes que, através do Facebook da Câmara Municipal, comentaram, deram sugestões e tiraram dúvidas. A presente Audiência Pública foi coordenada pela presidente do Poder Legislativo, a senhora Kênia Vieira Naves da Silva, que após cumprimentos e acolhimento, chamou para compor a mesa as representantes contábeis da Prefeitura Municipal as senhoras Maria do Carmo Fernandes Naves e Susimara Aparecida Neves. Ato contínuo, a senhora presidente nomeou a vereadora Daniela Vieira Mazzo Ribeiro para secretariar os trabalhos e destacou a importância da LDO, que é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as metas e prioridades para o orçamento do ano seguinte, ou seja orienta a elaboração de outra importante lei que é a LOA. A seguir, a senhora presidente chamou a participação da senhora Maria do Carmo Fernandes Naves para que procedesse a apresentação da LDO. Após cumprimentos, a mesma deu início à apresentação dizendo que a presente Audiência Pública se faz em cumprimento à Lei e para garantir e assegurar a transparência da gestão pública no município de Santo Antônio da Alegria e sobretudo incentivar participação popular no processo de elaboração do orçamento municipal para 2023. O presente Projeto de Lei é uma lei autorizativa e que contempla metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o próximo exercício financeiro, categorizando os



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



programas estabelecidos no PPA. Então, a LDO se constitui em um elo entre o PPA e a LOA. Trata das regras para elaboração e execução de novos projetos, frisa que a Câmara Municipal deve elaborar sua proposta orçamentária em consonância com as normas e limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal dentro do prazo estabelecido na LDO, trata da reserva de contingência, em valor correspondente a 3% da RCL e que servirá de lastro para a abertura de créditos adicionais suplementares para ajustamento da programação orçamentária, gasto com pessoal desde que sejam observados os limites e exigências estabelecidas na LRF e a exigência de prévia dotação orçamentária suficiente e seu respectivo impacto, prevê que após a publicação da Lei Orçamentária estabelecerá metas bimestrais de arrecadação para as receitas estimadas. Prevê ainda a adoção de princípios que serão adotados para elaboração de um cronograma de desembolso e avaliação das metas fiscais estabelecidos para o próximo exercício financeiro e dispõe sobre as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento, autoriza a transferência de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos amparados por Lei Federal, autoriza convênios, termos de cooperação. Falou detalhadamente sobre as metas e prioridades da administração municipal, das metas fiscais, dos riscos fiscais, do equilíbrio das contas públicas, da programação financeira, novos projetos, da transferência de recursos a pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, da alteração da legislação tributária, da renúncia de receitas, entre outros e também sobre as considerações finais. Apresentou os anexos do Projeto em questão detalhando cada um deles. Por fim, apresentou uma planilha de fácil entendimento contendo um resumo geral das ações, descrição e metas para 2023. Lembrou que o presente Projeto de Lei será discutido nas comissões competentes da Câmara Municipal e votado em tempo legal, esperando, pois, a aprovação do mesmo pelos nobres edis. Após responder alguns questionamentos, fez agradecimentos, se colocou à disposição para posteriores dúvidas e volta a palavra à senhora presidente que também agradece a presença de todos e encerra assim, a presente Audiência Pública para discussão e análise do Projeto de Lei nº18/2.022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Santo



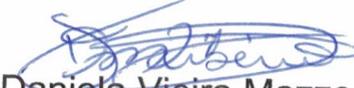
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



Antônio da Alegria para o exercício 2.023 - LDO. Certifico que a ata desta Audiência ficará depositada junto à Secretaria da Câmara Municipal, bem como a gravação, via mídias sociais sempre que a consulta se fizer necessária. Para constar, eu, Daniela Vieira Mazzo Ribeiro, lavrei a presente Ata que está datada e assinada conforme a lei.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 24 de Maio de 2022.

  
Kênia Vieira Naves da Silva  
Presidente

  
Daniela Vieira Mazzo Ribeiro  
Secretária

